



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Tabapuã – SP, 13 de novembro de 2024.

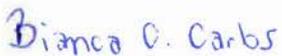
Nobres Vereadores



Na qualidade de Membros da Mesa Diretora, encaminhamos em anexo, o Projeto de Resolução nº 05, de 13 de novembro de 2024, de nossa autoria, que “Dispõe sobre alteração do art. 1º e parágrafo § 1º da Resolução nº 04, de 06 de Dezembro de 2011, e dá outras providências”, bem como a competente Justificativa, pedindo a dispensa dos pareceres das Comissões Permanentes, para ser apreciado em regime de urgência especial, nos termos do Artigo 188, Parágrafo Único e Incisos do Regimento Interno desta Edilidade.

Atenciosamente,

  
Pedro Márcio Giroto  
Presidente

  
Bianca Cristina Carlos  
Vice-Presidente

  
Lincoln José Franco  
Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre alteração do art. 1º e parágrafo § 1º da Resolução nº 04, de 06 de Dezembro de 2011, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Tabapuã – SP APROVA:

**Artigo 1º** - Fica alterado o artigo 1º e o parágrafo primeiro da resolução nº 04, de 06 dezembro de 2011, passando a conter a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica, a Câmara Municipal de Tabapuã, autorizada a conceder um abono pecuniário no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) aos servidores pertencentes ao seu quadro de pessoal, devendo ser corrigido anualmente pelo índice do INPC, referente aos últimos 12 meses de cada ano.*

*§ 1º - O abono autorizado será pago aos servidores juntamente com o salário no décimo segundo mês de cada ano.”*

**Artigo 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tabapuã - SP, 13 de Novembro de 2024.

  
PEDRO MÁRCIO GIROTTO  
Presidente

  
BIANCA CRISTINA CARLOS  
Vice Presidente

  
LINCOLN JOSÉ FRANCO  
Secretario



# **CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 51.840.569/0001-04**

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução é por demais oportuno e merece a atenção especial dos colegas Vereadores, uma vez que tem por única e exclusiva finalidade a de aliviar os reflexos inflacionários e econômicos dessa determinada época do ano.

Ademais, é valido ressaltar que o atual valor do “abono natalino” se encontra extremamente defasado, o que acaba por prejudicar imensamente os servidores públicos atingido pela respectiva resolução.

Câmara Municipal de Tabapuã - SP, 13 de Novembro de 2024.

  
**PEDRO MARCIO GIROTTO**  
Presidente

**BIANCA CRISTINA CARLOS**  
Vice Presidente

  
**LINCOLN JOSÉ FRANCO**  
Secretario